



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI No 1.389/93, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1.993.

“Estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** do Município de Nova Odessa, dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 1.994, e dá outras providências.”

SIMÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 165, da Constituição Federal e inciso II, do art. 135 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1) O Orçamento do Município de Nova Odessa para vigorar no Exercício de 1.994, estima a **RECEITA** em CR\$ 2.200.000.000,00 (Dois bilhões e duzentos milhões de cruzeiros reais), e fixa a **DESPESA** em CR\$ 2.160.805.000,00 (Dois bilhões, cento e sessenta milhões, oitocentos e cinco mil cruzeiros reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art.2) O saldo apresentado de CR\$ 49.195.000,00 (Trinta e nove milhões, cento e noventa e cinco mil cruzeiros reais), será destinado à Reserva de Contingência,



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

cujos recursos serão utilizados como fonte compensatória para cobertura de créditos adicionais.

Art.3) A receita se realizará mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 2, da Lei n. 4.320/64, obedecendo ao seguinte desdobramento:-

RECEITAS

1. RECEITAS CORRENTES

1.1 Receita Tributária	223.860.000	
1.3 Receita Patrimonial.....	10.000	
1.7 Transferências Correntes..	1.740.910.000	
1.9 Outras Receitas Correntes...	106.610.000	2.071.390.000

2. RECEITAS DE CAPITAL

2.1 Operações de crédito.....	54.000.000	
2.2 Alienação de bens	20.000.000	
2.4 Transferências de capital...	54.000.000	
2.5 Outras receitas de capital..	610.000	128.610.000
T O T A L		2.200.000.000

DESPESAS

1. Por função de Governo

.....SEGUE.....



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

01- Legislativa.....	20.264.000	
03- Administração e Planejamento	407.579.000	
08- Educação e Cultura.....	566.772.000	
10- Habitação e Urbanismo	458.650.000	
13- Saúde e Saneamento	582.000.000	
15- Assistência e Previdência	46.640.000	
17- Transportes.....	78.900.000	2.160.805.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....		39.195.000
T O T A L		2.200.000.000

2. POR PROGRAMA

01- Processo Legislativo.....	20.264.000
07- Administração	362.174.000
08- Administração Financeira	24.005.000
30- Segurança Pública.....	21.400.000

.....segue.....



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

41- Educação de	
Crianças de 0 a 6 anos.....	65.500.000
42- Ensino Fundamental.....	441.500.000
46- Educação Física e	
Desportos	46.900.000
47- Assistência a Edu-	
candos	3.000.000
48- Cultura	9.872.000
58- Urbanismo	363.170.000
60- Serviços de Utilidade	
Pública	95.480.000
75- Saúde	427.000.000
74- Saneamento	148.000.000
77- Proteção ao Meio	
Ambiente	7.000.000
81- Assistência	26.640.000
84- Programas de formação	
do patrimônio do ser-	
vidor público.....	20.000.000

.....segue.....



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

88- Transporte Rodoviário..... 78.900.000 2.160.805.000

RESERVA DE CONTINGÊNCIA 39.195.000

T O T A L 2.200.000.000

3. POR CATEGORIA ECONOMICA

01- Despesas Correntes 1.093.605.000

02- Despesas de Capital..... 1.067.200.000 2.160.805.000

RESERVA DE CONTINGÊNCIA 39.195.000

T O T A L 2.200.000.000

4. POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

4.1- Legislativo 20.264.000

4.2- Executivo 49.200.000

4.3- Administração
e Planejamento..... 512.374.000

4.4- Orçamento e
Finanças 24.005.000

4.5- Serviços Mu-
nicipais 537.550.000

.....segue.....



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

4.6- Educação -

Cultura e Esportes..... 563.772.000

4.7- Saúde e Assis-

tência Social..... 453.640.000 2.160.805.000

RESERVA DE CONTINGENCIA..... 39.195.000

T O T A L 2.200.000.000

Art.40.) Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Efetuar operações de Crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Estimada.

II- Suplementar em até 50% (cinquenta por cento), qualquer dotação orçamentária, através de Decreto, utilizando como recursos, os previstos no artigo 43, da Lei n. 4.320, de 17 de Março de 1.964, assim como do art. 166, inciso III, parágrafo 8, da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiros- Para apuração dos limites de suplementação de que trata o inciso II, deste artigo, serão tomados como base os valores das dotações orçamentárias, devidamente corrigidas até 01 de Janeiro de 1.994.

III - Atualizar os valores orçamentários monetariamente pela variação da Unidade Fiscal do Município de Nova Odessa a partir de Agosto de 1.993.

IV - Atualizar monetariamente os saldos orçamentários existentes no primeiro dia de cada mês, a partir de



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

Fevereiro de 1.994, inclusive pela variação da Unidade Fiscal do Município de Nova Odessa.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de extinção do fator corretivo de que trata o inciso III, deste artigo, os saldos orçamentários serão atualizados mediante a aplicação do Índice oficial que vier a substituí-lo, ou ainda, alternativamente, pelo IGP(FGV).

Art.5) Fica a Mesa da Câmara Municipal de Nova Odessa autorizada a suplementar, mediante ATO, as dotações do Orçamento do Poder Legislativo, utilizando como recursos para sua cobertura, anulações totais ou parciais de suas dotações orçamentárias, até o limite de 50% (cinquenta por cento), de cada dotação.

Art.6) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de primeiro de janeiro de 1.994.

Art.7) Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA,

AOS 14 de Dezembro de 1.993.

SIMÃO WELSH
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.

José Pereira de Azeiteiro
Respondendo p. Secretaria